



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO
PROF. ALBERTO ANTUNES

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR ALBERTO ANTUNES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

Avenida Lourival Melo Mota, s/nº - Bairro Cidade Universitária

Maceió-AL, CEP 57072-900

- <http://hupaa-ufal.ebserh.gov.br>

Termo Aditivo - SEI

Processo nº 23540.010431/2022-96

TERMO ADITIVO Nº 70/2025

Unidade Gestora: 155126

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), POR SUA FILIA HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO ANTUNES (HUPAA-UFAL), E A GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E O REAJUSTE.

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH, pela unidade hospitalar HUPAA/EBSERH, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0020-06, com endereço na Avenida Lourival de Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, CEP 57.072-900, Maceió – Alagoas, neste ato representada pelo seu Superintendente, **Prof. Dr. Célio Fernando de Sousa Rodrigues**, matrícula SIAPE 2121362, nomeado(a) pela Portaria-SEI nº 29, de 03 de fevereiro de 2020; e pelo seu Gerente Administrativo, **Prof. Dr. Anderson de Barros Dantas**, matrícula SIAPE 1350034, nomeado(a) pela Portaria-SEI nº 98, de 02 de abril de 2020, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0);

CONTRATADA: GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, com sede na Av. Doutor Marcos Penteado de Ulhôa Rodriguez, 690, Galpão 5 e 8, Tamboré, Barueri-SP, CEP 06460-040, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.029.372/0003-02, representada neste ato por **Marcello Gurjão de Carvalho**, RG nº 26***38, CPF nº ***.569.484-** e **Saulo Thadeu Costa Junior**, RG MG 14.***.639, CPF ***.357.116-**.

Conforme Processo Administrativo nº 23540.010431/2022-96, de acordo com a Inexigibilidade nº 05/2022, Proposta Comercial apresentada, termo de referência, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 18/2022, nos termos da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0 (RLCE 2.0), dos normativos internos da Ebserh e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto:

- a) a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais **12 (doze) meses, com início na data de 22/11/2025 e encerramento em 21/11/2026**, com fundamento nos artigos 147, *caput*, 149, inciso I, e 150, todos do RLCE 2.0;
- b) o reajuste do valor contratual, conforme a cláusula sexta do contrato.

1.2. A CONTRATANTE declara que está ciente que na relação de equipamentos prevista nos anexos do Contrato, incluindo nos anexos deste Aditivo, quando aplicável, há equipamentos que já tiveram o fim de garantia de suporte de serviços declarados pelo fabricante e que tal condição poderá implicar em dificuldade ou até mesmo impossibilidade de fornecimento de peças de reposição para tais equipamentos por indisponibilidade de mercado. Ainda, a CONTRATANTE declara ter recebido os respectivos comunicados do fabricante dos equipamentos no que se refere ao fim de garantia de suporte destes equipamentos e isenta a GEHC de quaisquer responsabilidades, em qualquer caso e a qualquer título pela paralisação destes equipamentos e eventual falta de peças de reposição para estes equipamentos e pelo eventual impacto no UPTIME, caso aplicável. As partes acordam que a GEHC poderá a qualquer momento excluir do objeto do presente Contrato estes equipamentos, sem ônus e mediante simples comunicação, em razão da situação acima exposta.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - REAJUSTE**

2.1. O reajuste do valor contratual será calculado de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), no importe de 4,68%, referente ao período de novembro/2024 a outubro/2025, conforme cláusula sexta do contrato, **com efeitos financeiros a partir de 22/11/2025**.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO TERMO ADITIVO**

3.1. O valor mensal da contratação passa de R\$ 48.227,67 (quarenta e oito mil, duzentos e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos) para R\$ 50.484,72 (cinquenta mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos), perfazendo o valor anual de **R\$ 605.816,64 (seiscentos e cinco mil, oitocentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UND DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (VALOR MENSAL POR ITEM)	VALOR GLOBAL (VALOR ANUAL POR ITEM)
1	15792	Manutenção preventiva e corretiva em 1 (um) equipamento de ressonância magnética 1,5 T HDXT Echospeed, 16 canais, da marca GE Healthcare, nº de patrimônio 20001600, na seguinte modalidade: Modalidade Premium.	mês	12	R\$ 36.408,98	R\$ 436.907,76
2	15792	Manutenção preventiva e corretiva em 1 (um) equipamento de estação de trabalho AW Z800 HW 4.6 SW da marca GE Healthcare, vinculada ao equipamento de ressonância magnética, na seguinte modalidade: Modalidade Premium.	mês	12	R\$ 1.507,84	R\$ 18.094,08

3	15792	Manutenção preventiva e corretiva em 1 (um) equipamento de mamografia XM - Essential Senocare da marca GE Healthcare, nº de patrimônio 390672, na seguinte modalidade: Modalidade Premium.	mês	12	R\$ 11.060,06	R\$ 132.720,72
4	15792	Manutenção preventiva e corretiva em 1 (um) equipamento de estação de trabalho AW - IDI Workflow da marca GE Healthcare, vinculada ao equipamento de mamografia, na seguinte modalidade: Modalidade Premium.	mês	12	R\$ 1.507,84	R\$ 18.094,08
					VALOR ANUAL	R\$ 605.816,64

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, previstas no orçamento da União, para o exercício de 2025, conforme classificação abaixo:

AÇÃO	FONTE	PTRES	PLANO INTERNO	NATUREZA DE DESPESA	NOTA DE EMPENHO
8585	1001A003NS	234195	EAM5E000000	339039	2025NE000013

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. **CLÁUSULA QUINTA – RENOVAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

5.1. A CONTRATADA deverá renovar e atualizar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% em relação ao valor total do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a assinatura deste termo aditivo, prorrogável por igual período, a critério da CONTRATANTE.

6. **CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação no Diário Oficial da União e no Portal da Ebserh, conforme art. 155 do RLCE 2.0, assim como no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Maceió/AL, data da assinatura eletrônica.

Célio Fernando de Sousa Rodrigues
Superintendente - HUPAA/EBSERH

Anderson de Barros Dantas
Gerente Administrativo - HUPAA/EBSERH

Marcello Gurjão de Carvalho
Responsável Legal da CONTRATADA

Saulo Thadeu Costa Junior
Responsável Legal da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Celio Fernando de Sousa Rodrigues, Superintendente**, em 18/11/2025, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anderson de Barros Dantas, Gerente**, em 18/11/2025, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELLO GURJÃO DE CARVALHO, Usuário Externo**, em 18/11/2025, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Saulo Thadeu Costa Junior, Usuário Externo**, em 18/11/2025, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **55419731** e o código CRC **CA581979**.

Referência: Processo nº 23540.010431/2022-96 SEI nº 55419731